



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

Termo Aditivo nº 08/2021 - 1º Termo Aditivo ao TAC.INEA.12/18

Processo nº SEI E-07/002.8796/2018

Termo Aditivo nº 08/2021 - 1º Termo Aditivo ao TAC.INEA.12/18 que entre si celebram o Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e do outro lado, a empresa UNA PROSIL – Usina Nova América Indústria e Comércio Ltda.

O Instituto Estadual do Ambiente, doravante denominado **INEA**, com sede na Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.081-312, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.598.957/0001-35, neste ato representado por seu Presidente **Philippe Campello Costa Brondi da Silva**, brasileiro, casado, turismólogo, portador da carteira de identidade nº 127247567, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.611.067-67, e por seu Diretor de Licenciamento Ambiental, **Leonardo Daemon D'Oliveira Silva**, brasileiro, casado, biólogo, portador da carteira de identidade nº 12171158-4, expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.287.957-98, designado **Compromitente** e, de outro lado, a empresa **UNA PROSIL – Usina Nova América Indústria e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.764.471/0006-92, com endereço comercial na Rua José Antônio de Sousa, nº 02 – A - Parte – Cascata – Paracambi, RJ, CEP: 26.600-000, neste ato representada por seu representante **Dr. Felipe Pinheiro Pereira**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 20.321.263-4 do DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 105.733.947-41, doravante designada simplesmente **Compromissada**.

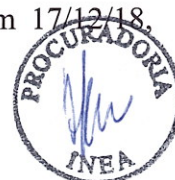
CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, caput, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que é dever do poder público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a atuação do Estado do Rio de Janeiro, no sentido de viabilizar uma política ambiental voltada para o incremento da qualidade de vida da população e da geração de empregos e renda compatíveis com o desenvolvimento econômico sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 79-A, da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.12/18) celebrado em 17/12/18, entre o INEA e a empresa UNA PROSIL – Usina Nova América Indústria e Comércio Ltda.;



CONSIDERANDO que em atendimento ao item 5.1.1 da Cláusula Quinta do TAC, foi emitida a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF IN003427), porém, com validade até 15 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do prazo de vigência da AAF ao prazo de vigência do TAC.INEA.12/18;

CONSIDERANDO o que consta nos procedimentos administrativos nº SEI E-07/002.8796/2018 (acompanhamento do Termo de Ajustamento de Conduta), E-07/502.604/2009 (requerimento de licença de operação), PD-07/014.739/2017 (requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante), PD-07/014.219/2018 (requerimento de Outorga de Direito de Uso de Recurso Hídrico e Lançamento de Efluente);

CONSIDERANDO que a Compromissada já realizou o pagamento da Multa Simples aplicada pelo Auto de Infração nº COGEFISEAI/00150240, conforme Comprovante de Transação Bancária, de 27/11/2018, às fls. 97, Extrato de Movimentação da Carteira de Cobrança, às fls. 122, e correspondência eletrônica da Chefe de Serviço de Cobrança do INEA de 16/01/19, constantes do processo SEI E-07/002.8796/2018;

CONSIDERANDO que foi emitida Certidão Ambiental nº IN005156 “Para captação de água bruta em dois poços, com a finalidade de uso para consumo e higiene humana, na Região Hidrográfica II - Guandu, isenta de cobrança e da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, por se tratar de volume insignificante”;

CONSIDERANDO que as peculiaridades existentes quanto à captação superficial e ao lançamento de efluentes dependem de aprovação do Conselho Diretor (CONDIR) do INEA para prosseguimento da análise do processo de requerimento de Outorga, sob o processo nº PD-07/014.219/2018, e que o Condir em sua 566ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 03/03/2021, autorizou a atual configuração dos pontos de captação e lançamento (captação a montante do lançamento do efluente industrial);

CONSIDERANDO que para o cumprimento integral do TAC resta a regularização da fonte de abastecimento de água e do ponto de lançamento de efluentes tratados, a qual ocorrerá quando da emissão da Outorga do Direito de uso de Recurso Hídrico por intermédio do processo PD-07/014.219/2018;

CONSIDERANDO a correspondência protocolada pela empresa no INEA em 10/12/2021, solicitando a dilação de prazo para cumprimento do TAC;

CONSIDERANDO que a Coordenadora do TAC, por meio da Manifestação Técnica, de 15/12/2021, foi favorável à celebração do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que as partes objetivam o cumprimento integral das obrigações previstas no TAC;

RESOLVEM celebrar, com eficácia de título executivo extrajudicial, o 1º Termo Aditivo ao TAC.INEA.12/18 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, a alteração da Cláusula Décima (Da Garantia) do TAC.INEA.12/18, a emissão de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), bem como a inclusão de Plano de Ações como anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterada a redação da Cláusula Décima (Da Garantia) do TAC.INEA.12/18, conforme a seguir:

2.1.1. Em garantia das obrigações assumidas neste Termo Aditivo, a Compromissada apresenta, em favor do órgão ambiental do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte bem: membrana PNMUF28-PVC 28M2, no valor de R\$ 35.968,00, conforme nota fiscal nº 000.000.018, Série 055 (Anexo II).

§ 1º - Obriga-se a Compromissada, na hipótese de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento, a dispor do valor correspondente à garantia real prevista nesta Cláusula, o qual deverá, no prazo de 15 (quinze dias), estar disponível em conta corrente a ser formalmente indicada pelo Compromitente.

§ 2º - O valor a que se refere o parágrafo anterior será aplicado em consonância com as prescrições do Compromitente, em ações ambientais que revertam em benefício da comunidade situada no entorno do empreendimento ou atividade degradadora.

§ 3º - A Compromissada permanecerá na qualidade de fiel depositária do bem oferecido como garantia, nos termos do art. 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro de 2002.

2.2. O Plano de Ação passa a vigorar conforme Anexo I do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DA AAF

3.1. Pelo presente instrumento prorroga-se até 17 de dezembro de 2022, o prazo total estabelecido na Cláusula Terceira do TAC.INEA.12/18, de forma a assegurar o cumprimento do seu objeto.

3.2. O INEA deverá emitir a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) válida até 17 de dezembro de 2022, caso não seja emitida até o dia 15 de maio de 2022 a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para a captação de água subterrânea e lançamento de efluentes tratados em corpo receptor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC.INEA.12/18 não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

5.1. Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, deverá o extrato do presente Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, pelo Compromitente, correndo os respectivos encargos por conta da Compromissada.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo ao TAC.INEA.12/18 e respectivos anexos, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Philipe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento do INEA

Felipe Pinheiro Pereira
Representante da Empresa UNA PROSIL

Testemunha
Nome: Luiz Carlos Candido
CPF/MF: 221.746.727-15
RG: 2505923-1

Testemunha
Nome: Ingrid Rosa do Espírito Santo
CPF/MF: 052.519.537-80
RG: 22238749-0




ANEXO I

ITEM	COMPROMISSO	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Apresentar os documentos referidos na Notificação n° 6303/2021 emitida nos autos do processo administrativo PD-07/014.219/2018, visando à continuidade a análise do processo de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.	Empresa	45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do 1º Termo Aditivo ao TAC.INEA.12/18
2	Apresentar os documentos solicitados pelo INEA, caso haja necessidade de complementação para o atendimento a Notificação n° 6303/2021	Empresa	30 (trinta) dias após o recebimento da notificação
3	Após o cumprimento integral das notificações, avaliar a documentação apresentada pela empresa	INEA (SEORH/GELIRH)	30 (trinta) dias após o recebimento integral da documentação
4	Elaborar o parecer favorável à emissão da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação em água superficial e lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico, sob o n° PD-07/014.219/2018.	INEA (SEORH/GELIRH)	45 (quarenta e cinco) dias após a avaliação da documentação

5	Comunicar ao SEPEG/GELIN sobre a status da elaboração do parecer favorável de Outorga	INEA (SEORH/GELIRH)	15 (quinze) dias antes da conclusão do item 4
6	Caso a Outorga não seja emitida até 01 de maio de 2022, elaborar o parecer de averbação da Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) N° IN003427	INEA (SEPEG/GELIN)	20 (vinte) dias após a manifestação do SEORH
7	Elaborar o parecer favorável à emissão da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação em água superficial e lançamento de efluentes tratados em corpo hídrico, sob o n° PD-07/014.219/2018, em consequências das tratativas que impediram a sua conclusão até 15 de maio de 2022	INEA (SEORH/GELIRH)	90 (noventa) dias
6	Após cumprimento integral das ações, baseado em manifestação favorável, por parte da área técnica (GELIRH), realizar ações administrativas, com vistas à concessão de Licença de Operação (LO) mediante o processo E-07/502604/2009.	INEA (SEPEG/GELIN)	90 (noventa) dias a partir da emissão da Outorga.

ANEXO II



RECEBEMOS DE PAM MEMBRANAS SELETIVAS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 35.968,00 DESTINATÁRIO: UNA PROSIL - USINA NOVA AMERICA INDUSTRIA E COMERC - R JOSE ANTONIO DE SOUSA, 0 - PARTE CASCATA PARACAMBI-RJ		NF-e Nº. 000.000.018 Série 055												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica												
PAM MEMBRANAS SELETIVAS LTDA R PAULO EMÍDIO BARBOSA, S/N - - PQ TEC RJ CID UNIVERSITAR - 21941-907 Rio de Janeiro - RJ Fone/Fax: 2137331980		 CHAVE DE ACESSO 3321 1005 4129 7700 0130 5505 5000 0000 1811 9843 6097 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora												
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO												
5101 VENDA DE MERCADORIAS (DENTRO DO ESTADO)		333210171025012 - 18/10/2021 11:59:20												
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ											
77950109			05.412.977/0001-30											
DESTINATÁRIO / REMETENTE														
NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO											
UNA PROSIL - USINA NOVA AMERICA INDUSTRIA E COMERC		08.764.471/0006-92	18/10/2021											
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA											
R JOSE ANTONIO DE SOUSA, 0 - PARTE	CASCATA	26600-000	18/10/2021											
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
PARACAMBI	RJ		78427213											
HORA DA SAÍDA/ENTRADA		10:28:32												
PAGAMENTO														
Forma	Crédito Loja													
Valor	R\$ 35.968,00													
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.968,00						
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.031,30	0,00	35.968,00						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF								
		1- Por conta do Dest												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO									
8				256,000	256,000									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/COSOSN	CPOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC.	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
003428	MEMBRANA PNMUF28-PVC 28M2	84212990	0101	3101	M2	8,0000	4.496,0000	35.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES														
Inf. Contribuinte: Forma de pagamento: 14/28/43/56 DDL - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 927,97 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 2,38 % NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006. - DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO - AGENCIA: 6752 - CONTA CORRENTE: 0001916-0ALEX R. PRIMEIRO DE MARÇO, S/N - CENTRO - RJ - TEL: 2383-1418 PROCON: R. DA AJUDA, 05 - SUBSOLO - CARIOCA - RJ - TEL: 151 - Você pagou aproximadamente: R\$ 4837,70 do tributo federal R\$ 7193,80 do tributo estadual Fonte: IBPT carregibutaria: sim														
RESERVADO AO FISCO														

Rio de Janeiro, 17 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Candido, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



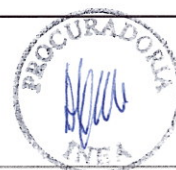
Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pinheiro Pereira, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Chefe de Serviço**, em 17/12/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 17/12/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).





Documento assinado eletronicamente por **Philipe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 17/12/2021, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **26437702** e o código CRC **CA011066**.

Referência: Processo nº E-07/002.8796/2018

SEI nº 26437702

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: